



**PROCESSO Nº : 6280-4/2011**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
**INTERESSADOS : VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
**MARGARETH APARECIDA NICOLA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL (QUITAÇÃO)**  
**RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

**PARECER Nº 2065/2013**

Manifesta-se pela quitação da multa imposta ao interessado, bem como pela baixa do seu nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções.

Tratam os autos de Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, as quais foram julgadas regulares, aplicando-se as responsáveis as seguintes sanções pecuniárias:

- Sr. Valdir Pereira dos Santos: multa de 41 UPF's/MT;
- Sra. Margareth Aparecida Nicola: multa de 32 UPF's/MT;

Ressalta-se, quanto à multa imposta à **Sra. Margareth Aparecida Nicola**, que a mesma já foi devidamente quitada e baixada, consoante se denota do Julgamento Singular às fls. 1.453/1.454.

Já quanto à sanção imposta ao **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, restou comprovado o pagamento da mesma após execução da Procuradoria Geral do Estado, conforme demonstra os espelhos do Sistema de Arrecadação da SEFAZ às fls. 1.475/1.479.



Diante disso, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções do TCE/MT (fls. 1.487/1.488), sugere que o gestor seja julgado quite, com a respectiva baixa no Cadastro de Sanções.

Assim sendo, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação** da multa imposta ao **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, na forma do art. 21, XVIII, do RITCE/MT, com a respectiva **baixa** do seu nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal;

É o Parecer.

**Ministério Público de contas**, Cuiabá/MT, 04 de abril de 2013.

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**

Procurador de Contas

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11419/2006.